

NORMAS DE ATRIBUIÇÃO

A Câmara Municipal de Oeiras irá apoiar, no ano letivo de 2024/2025, ao abrigo do Programa Municipal de Alojamento Apoiado para Docentes (PMAAD), docentes deslocados da sua área de residência, que sejam colocados em Agrupamentos de Escolas ou Escolas Não Agrupadas (AE/ENA) do concelho de Oeiras, através da disponibilização de alojamentos em residências partilhadas.

Como contrapartida da atribuição do alojamento é devido o valor mensal de 150,00€ (cento e cinquenta euros), correspondente à estimativa das despesas de funcionamento do alojamento relativas, designadamente, ao consumo de gás, eletricidade, água, internet, telecomunicações.

I. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

1. Podem candidatar-se a um alojamento, no âmbito do PMAAD, docentes que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos de elegibilidade:
 - a) Sejam colocados em AE/ENA do concelho de Oeiras, em horário completo, e por um ano letivo completo;
 - b) A colocação ocorra num raio superior a 70 km, em linha reta, calculado entre o domicílio fiscal e a sede dos AE/ENA onde exercem funções;
 - c) Estejam posicionados até ao quinto escalão, inclusive, da carreira docente, a que corresponde o índice remuneratório 235;
 - d) O agregado familiar tenha uma taxa de esforço igual ou superior a 35%, associada aos encargos mensais com habitação permanente.
2. Para efeito de determinação da taxa de esforço referida no ponto anterior, considera-se:
3. «Rendimento anual íliquido do agregado familiar», o valor total dos rendimentos do agregado familiar indicados na declaração de liquidação de IRS referente ao último período de tributação disponível;
4. «Rendimento médio mensal per capita do agregado familiar», corresponde a 1/14 do valor resultante da divisão do rendimento anual íliquido do agregado familiar, pelo número de elementos que o integram;
5. «Taxa de esforço», valor percentual obtido pela divisão dos encargos mensais com as rendas/prestação creditícia da habitação permanente com o rendimento médio mensal per capita do agregado familiar.

II. CANDIDATURAS

1. O prazo para apresentação de candidaturas à atribuição de alojamento decorre **entre os dias 15 de agosto e 15 de setembro**.
2. O processo de candidatura é divulgado através das escolas sede dos AE/ENA, no Portal da Educação, no Portal Eletrónico do Município, e por outros meios e locais, nomeadamente eletrónicos, que vierem a ser entendidos pela Câmara Municipal como adequados para o efeito;
3. A candidatura é efetuada, no prazo acima referido, exclusivamente, de forma desmaterializada para o Departamento de Educação, através de correio eletrónico (de@oeiras.pt) com a entrega da documentação abaixo identificada.
4. São objeto de indeferimento as candidaturas que:
 - a) Não cumpram os requisitos de elegibilidade previstos no ponto I.;
 - b) Não sejam acompanhadas dos elementos ou documentos previstos no ponto III., aquando da sua apresentação e após notificação do candidato para a sua junção.

NORMAS DE ATRIBUIÇÃO

III. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1. Número de cartão de cidadão e de contribuinte fiscal;
2. Comprovativo de domicílio fiscal do candidato, emitido pela Autoridade Tributária, com menos de 30 dias, à data de submissão da candidatura;
3. Declaração de composição do agregado familiar do candidato, emitida pela Autoridade Tributária, em vigor na data da candidatura;
4. Comprovativos dos rendimentos de todos os elementos que integram o agregado familiar, reportados ao ano civil anterior, designadamente:
 - a) Modelo 3 e respetivos anexos;
 - b) Nota de liquidação de IRS;
 - c) Declaração de dispensa de pagamento de IRS emitida pela Autoridade Tributária (quando aplicável);
 - d) Comprovativo dos apoios, pensões ou subsídios de que sejam beneficiários, mediante declaração do Instituto da Segurança Social, I. P. (quando aplicável);
5. Declaração bancária em caso da existência de uma prestação creditícia com indicação do valor cobrado no último mês ou documento comprovativo do registo do contrato de arrendamento - modelo 2 - Autoridade Tributária - da habitação permanente e comprovativo de pagamento do último mês da renda da habitação permanente;
6. Declaração de colocação do docente, emitida pela Direção do AE/ENA do concelho de Oeiras.

IV. CRITÉRIO DE ATRIBUIÇÃO

1. O alojamento será atribuído em função da percentagem da taxa de esforço.
2. Por cada agregado familiar será atribuído apenas um alojamento, sendo apenas considerada a primeira candidatura a dar entrada no serviço (Departamento de Educação).
3. O número de alojamentos apoiados a atribuir a docentes é limitado à capacidade existente no Município para o efeito, sendo os candidatos ordenados por ordem decrescente da percentagem da taxa de esforço. Em caso de igualdade, será considerada a candidatura do docente mais novo.

V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. A lista de ordenação é publicitada, no início do mês de outubro, através das escolas sede dos AE/ENA, no Portal da Educação, no Portal Eletrónico do Município, e por outros meios e locais tidos por adequados para o efeito.
2. Os candidatos selecionados são notificados da data e local para assinatura do contrato, conforme minuta em anexo.
3. O contrato a celebrar com os candidatos selecionados determina as condições de cedência de utilização do alojamento em residência para docentes partilhada.
4. No caso de a procura superar a oferta de alojamentos disponíveis, os candidatos elegíveis, não selecionados, ficarão em lista de espera, a aguardar a atribuição de alojamento apoiado decorrente da abertura de eventual vaga.
5. O Município de Oeiras reserva-se no direito de não atribuir alojamento apoiado sempre que as candidaturas apresentadas não preencham os requisitos de elegibilidade que constam das presentes Normas de Atribuição.
6. A instrução do procedimento de análise e de ordenação das candidaturas é da competência do Departamento de Educação, que, para o efeito, elabora informação e proposta de decisão, contendo a lista de ordenação final de candidatos, a submeter a aprovação do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com o Pelouro da Educação.